

**COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO****PARECER CONCLUSIVO****UPA IBURA – 1º TRIMESTRE/2024**

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre/2024, no âmbito do Contrato de Gestão nº 015/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde – Hospital do Tricentenário, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem realizados pela contratada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA IBURA, no Município de Recife-PE.

**INTRODUÇÃO**

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, o **Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 154/2024 referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2024 (UPA IBURA)**.

O documento supracitado, bem como anexos enviados, subsidiaram a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

*"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado".*

O Parecer CTAI, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA IBURA no 1º trimestre/2024, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista na data de 21/08/2024 através do Ofício SEAS/SES nº 059/2024, pela plataforma SEI Processo nº 2300000999.000147/2024-68.

Considerando a Portaria SES/PE nº 016 de 01 de Fevereiro de 2023, a qual altera o inciso II, do Art. 2º, da Portaria SES/PE nº 591, de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade e normatização do SIPEF e do SIMAS, e dá outras providências, e aduz:

*"A partir da competência de abril de 2023, as prestações de contas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do SIPEF E SIMAS."*

Considerando também que conforme descrito em seu Parecer Técnico nº 154/2024, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão encaminhou um Memorando para todas as Unidades e respectivas Organizações Sociais de Saúde (OSS), através do processo SEI nº 2300000999.000109/2024-13, o qual informa que:

*"(...) que a partir de competência de Janeiro/2024, irá considerar as informações importadas no SIMAS como única fonte de verificação para análise do alcance das metas dos Indicadores de Produção das Unidades geridas por OSS."*

Neste sentido, aquela Comissão reiterou que os dados referentes aos indicadores de Produção apresentados nos Pareceres Técnicos CTAI emitidos a partir deste 1º trimestre de 2024 serão obtidos através do SIMAS. Logo, esta Comissão Mista acompanha o posicionamento da CTAI e passa a considerar como parâmetro de avaliação dos resultados os dados obtidos no Sistema de Monitoramento de Metas Assistenciais (SIMAS).

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

**UNIDADE ANALISADA – UPA IBURA**

O Contrato de Gestão nº 015/2022 da UPA Ibura, assinado em 13 de maio de 2022, entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, encontra-se vigente pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir de 17 de maio de 2022, renovável por sucessivos períodos até o limite máximo de 10 (dez) anos.

A Unidade realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade 24 horas por dia, em demanda espontânea e referenciada através do Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel (SAMU) e Corpo de Bombeiros. Disponibiliza atendimentos de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria, Ortopedia e Oftalmologia e suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, 19 leitos de observação, como também de ambulância para transporte adequado dos pacientes.

A título de repasse mensal, de acordo com o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 015/2022, a Unidade recebe o valor global de R\$ 1.675.601,28 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e um reais e vinte e oito centavos), sendo **R\$ 1.635.109,13 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, cento e nove reais e treze centavos) a título de custeio** e R\$ 40.492,15 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos) a título de rateio dos custos indiretos da Administração Central.

Para avaliação da Unidade, conforme o Contrato de Gestão nº 015/2022, o valor do repasse mensal é composto de uma parte fixa correspondente a 70% (setenta por cento) do orçamento mensal e uma parte variável correspondente a 30% (trinta por cento) do orçamento mensal, sendo 20% (vinte por cento) calculada com base no indicador de quantidade (produção) e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade. Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 015/2022, de acordo com o quadro 01. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do Contrato acima mencionado, de acordo com o quadro 02:

**QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES**

INDICADORES DE QUANTIDADE(PRODUÇÃO) – 20%DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
QUANTITATIVO (Produção)	Atendimento de Urgência e Emergência Médica	15.375 atendimentos/mês	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUS ( Art. 1º Lei 16.155/17)
INDICADORES DE QUALIDADE – 10%DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
OBJETIVO	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável - Qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.
	Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Atingir valor $\geq$ a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Aferir a taxa de resolatividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir valor $\geq$ a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Relatórios mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico.
	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Escala médica (10% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.
	Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	Atingir valor $\leq$ a 5% dos pacientes atendidos que retomaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representam complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários. (10% da parte variável - qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo $\geq$ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.
ENSINO E PESQUISA	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Atingir valor $\geq$ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.

Fonte: Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 015/2022.

**Nota 01:** O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS N° 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.

#### QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
PRODUÇÃO - QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 85% e 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	15% do valor global do contrato
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	10% do valor global do contrato
	Entre 30 e 54,99% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 015/2022.

## 1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos de Urgência/Emergência Médica realizados pela UPA IBURA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 015/2022, a meta contratada corresponde a **15.375** atendimentos/mês.

### 1.1 Atendimento de Urgência e Emergência

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 154/2024 e consulta ao SIMAS, o total de Atendimentos de Urgência e Emergência no 1º trimestre/24 atingiu o volume de **22.172 atendimentos**, representando um percentual de **82,12%** no trimestre analisado, **não cumprindo a meta contratada**.

**Tabela 01. Atendimentos de Urgência e Emergência**

Atendimentos de Urgência/Emergência UPA IBURA – Janeiro a Março/2024				
MÊS	janeiro	fevereiro	março	1º tri/24
Contratado	15.375	15.375	15.375	46.125
Realizado	13.604	13.302	14.684	41.590
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	88,48%	86,52%	95,51%	90,17%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 154/2024 4 e SIMAS - 1º Trimestre/2024 UPA Ibura.

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA IBURA estão descritos nos Anexos Técnicos I e II do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 015/2022. São eles:

### 2.1 Atenção ao Usuário:

**2.1.1 Acolhimento com classificação de risco:** Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes.

**2.1.2 Satisfação do usuário:** Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.

**2.1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas:** Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

### 2.2 Qualidade da Informação:

**2.2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES:** Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES.

**2.2.2 Registro da produção no sistema SIA/SUS:** Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulamentação/SES.

### 2.3 Qualidade do Atendimento:

**2.3.1 Escala Médica:** Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato.

**2.3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs:** Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.

**2.3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo:** Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

### 2.4 Ensino e Pesquisa:

**2.4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente:** Avaliar a execução do plano de educação permanente.

**Tabela 02. Resumo dos Indicadores de Qualidade**

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI nº 154/2024					
UPA IBURA – 1º Trimestre/2023					
INDICADOR DE QUALIDADE (10% Repasse Variável)	CONTRATADO / META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	STATUS
<b>2.1 Atenção ao Usuário</b>					
2.1.1 Acolhimento com Classificação de risco. (10% da parte variável – Qualidade)	Envio do relatório mensal do ACCR até o 20º dia útil do mês subsequente	Enviado	Enviado	Enviado	O Parecer CTAI informa que os relatórios foram entregues no prazo, portanto, <b>meta cumprida neste trimestre</b>
2.1.2 Satisfação do Usuário (10% da parte variável – Qualidade)	Atingir valor $\geq$ a 90% de satisfação do usuário e apresentar o relatório do Indicador até o 20º dia útil do mês subsequente	Impossibilitado De Análise	Impossibilitado De Análise	Impossibilitado De Análise	Conforme Parecer CTAI não foi possível a análise desse indicador, portanto, <b>meta não cumprida.</b>
2.1.3 Taxa de Resolução das Queixas Recebidas (10% da parte variável – Qualidade)	Atingir valor $\geq$ a 80% da resolução das queixas recebidas. Apresentação de Relatório do Indicador até o 20º dia útil do mês subsequente	sem queixas	sem queixas	100,00%	De acordo com o Parecer CTAI a Unidade atingiu 100% das resoluções das queixas e apresentou os relatórios no prazo estabelecido; portanto, <b>meta cumprida no trimestre.</b>
<b>2.2 Qualidade da Informação</b>					
2.2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável – qualidade)	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	<100%	<100%	<100%	Conforme Parecer CTAI a Unidade não atingiu o percentual contratado em todos os meses, portanto, <b>meta não cumprida no trimestre em análise.</b>
2.2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS (10% da parte variável – qualidade)	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	0,08%	0,04%	0,06%	De acordo com o Parecer CTAI a Unidade apresentou percentual abaixo de 10% nos meses analisados, portanto, <b>cumpriu a meta preconizada.</b>
<b>2.3. Qualidade do Atendimento</b>					
2.3.1 Escala Médica (10% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Médica	Impossibilitado De Análise	Escala Incompleta	Escala Incompleta	O Parecer CTAI informa que a Unidade apresentou escala incompleta nos meses de fevereiro e março, já em janeiro não foi possível análise, portanto, <b>não cumpriu a meta no trimestre</b>
2.3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável – qualidade)	Atingir valor $\leq$ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	0,45%	0,62%	0,57%	Conforme Parecer CTAI, a Unidade atingiu percentual abaixo do limite contratual; portanto, <b>meta cumprida em todos os meses.</b>
2.3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Revisar um quantitativo $\geq$ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	89,87	98,38%	96,98%	De acordo com o Parecer CTAI a Unidade revisou acima de 90% dos totais de prontuários classificados como amarelo e vermelho; portanto, <b>meta cumprida em todos os meses, exceto no mês de janeiro.</b>
<b>2.4. Ensino e Pesquisa</b>					
2.4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor $\geq$ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	100,00%	100,00%	250,00%	O Parecer CTAI informa que a Unidade alcançou percentual do contrato em todos os meses do trimestre analisado; portanto, <b>meta cumprida em todos os meses.</b>

Fontes: Parecer CTAI nº 154/2024 4 e SIMAS - 1º Trimestre/2024 UPA Ibura.

### 3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

A UPA Ibura não cumpriu as metas valoradas dos Indicadores Qualitativos, quais sejam: Satisfação dos Usuários, Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES, Escala Médica em todos os meses do trimestre analisado e Taxa de Revisão de Prontuários de pacientes com classificação vermelho e amarelo (janeiro), conforme demonstrado na tabela abaixo.

**Tabela 03. Apontamento de Desconto <sup>1</sup>**

Repasse Variável – UPA IBURA 1º TRIMESTRE/2024			
Repasse Mensal			R\$ 1.635.109,13
Indicador Qualitativo			
Satisfação do Usuário			
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
janeiro	Impossibilidade de Análise	1,00%	R\$ 16.351,09
fevereiro	Impossibilidade de Análise	1,00%	R\$ 16.351,09
março	Impossibilidade de Análise	1,00%	R\$ 16.351,09
<b>Total</b>			<b>R\$ 49.053,27</b>
Taxa de Profissionais Cadastrados no CNES (1%)			
Meses	Realizado	%Desconto	Apontados
janeiro	menor que 100%	1,00%	R\$ 16.351,09
fevereiro	menor que 100%	1,00%	R\$ 16.351,09
março	menor que 100%	1,00%	R\$ 16.351,09
<b>Total</b>			<b>R\$ 49.053,27</b>
Escala Médica (1%)			
Meses	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados
janeiro	Impossibilidade de Análise	1,00%	R\$ 16.351,09
fevereiro	29	1,00%	R\$ 16.351,09
março	31	1,00%	R\$ 16.351,09
<b>Total</b>			<b>R\$ 49.053,27</b>
Taxa de Revisão de Prontuários de pacientes com Classificação Vermelho e Amarelo (1%)			
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
janeiro	89,87	0,40%	R\$ 6.540,44
fevereiro	98,38	0,00%	R\$ 0,00
março	96,98	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 6.540,44</b>
<b>Total de Descontos</b>			<b>R\$ 153.700,25</b>

Fonte: Parecer CTAI nº 154/2024 – UPA Ibura – 1º Trimestre/2024.

Referente ao não atingimento das metas, o Parecer CTAI informa que “Desta feita, essa CTAI notificará a contratada, bem como, encaminhará à Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão os apontamentos de descontos acima registrados para a devida instrução necessária ao cumprimento do art. 15 - A da Lei 15.210/2013”.

#### 4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 154/2024 afirma em sua conclusão que: “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Ibura, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Hospital do Tricentenário e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria.”

#### 5. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde – Hospital do Tricentenário, através do Decreto Estadual de nº 56.295 de 20 de março de 2024, com efeitos retroativos a 04/11/2023, foi renovada a qualificação da OSS, com prazo até 03/11/2025. Assim durante o período analisado a Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei nº 15.210/13, a seguir:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

#### 6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 015/2022, realizada no 4º trimestre de 2023, foram encaminhadas através da Informação nº 143/2024/SES - GSCG <sup>2</sup> em anexo ao SEI nº 230000999.000147/2024-68.

Após análise, percebe-se que a Unidade no 4º Trimestre/2023 atingiu percentual acima de 85% (oitenta e cinco por cento) em todos os meses, exceto em novembro, previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 015/2022, assinado em 13 de maio de 2022,

que diz:

“A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 85% (oitenta e cinco por cento) relativo a despesas com pessoal e o restante referentes a outras despesas. Os 85% (oitenta e cinco por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela **UPA IBURA** condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS) (...)”.

A Unidade gastou os percentuais de 85,80% (outubro), 84,84% (novembro) e 105,64% (dezembro), perfazendo no 4º Trimestre/2023 o percentual de **92,09%**, não atendendo<sup>3</sup> portanto às regras contratuais, conforme tabela abaixo:

UPA IBURA COMPETÊNCIA	setembro 2023	setembro 2023	setembro 2023	4º TRIMESTRE/2023
Recorre	1.684.664,76	1.675.737,31	1.677.778,30	5.038.180,37
Total de despesas operacionais antes das provisões	1.779.235,12	1.771.948,81	2.127.801,12	5.678.985,05
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	-94.570,36	-96.211,50	-450.022,82	-640.804,68
Saldo de provisões do mês	98.889,61	106.890,21	-663.667,92	-457.888,10
Total de despesas operacionais após as provisões	1.878.124,73	1.878.839,02	1.464.133,20	5.221.096,95
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	-193.459,97	-203.101,71	213.645,10	-182.916,58
<b>REPASSE</b>	<b>1.675.601,28</b>	<b>1.675.601,28</b>	<b>1.675.601,28</b>	<b>5.026.803,84</b>
<b>DESPESA (ITEM 1)</b>	<b>1.437.733,59</b>	<b>1.421.623,51</b>	<b>1.700.686,67</b>	<b>4.560.043,77</b>
6.1.1.1 - Médicos	0,00	0,00	69.350,00	69.350,00
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.2 - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.3 - Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Assistência Odontológica	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA (ITEM 6)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>69.350,00</b>	<b>69.350,00</b>
<b>TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)</b>	<b>1.437.733,59</b>	<b>1.421.623,51</b>	<b>1.770.036,67</b>	<b>4.629.393,77</b>
Percentual (R\$ / Repasse)	85,80%	84,84%	105,64%	92,09%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000147/2024-68 – INFORMAÇÃO Nº 143/2024/SES/GSCG (54674534) – UPA IBURA – 4º Trimestre/2023.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”

## 7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado através do Processo SEI nº 2300000999.000147/2024-68, esta Comissão entende que se fazem necessárias algumas observações (recomendações e/ou esclarecimentos) referentes à execução do Contrato de Gestão nº 015/2022 – UPA IBURA:

### À DGMCG:

**01.** Tendo em vista que a vigência da LC nº 425/2023 acabou em 30/06/2023, esta Comissão Mista solicita informações a respeito da efetivação do desconto no repasse mensal da Unidade, bem como seu mecanismo de acompanhamento.

### À CTAI:

**02.** Observou-se que a tabela encaminhada através da Informação nº 143/2024/SES – GSCG consta o mês de setembro repetidas vezes, onde o correto seria outubro, novembro e dezembro no que se refere aos meses de competência, esta CMA solicita correção.

**03.** Esta Comissão Mista recomenda que a Unidade seja notificada quanto ao disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 015/2022, onde prevê que a Unidade gaste no máximo 85% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal.

## CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 154/2024 e Consulta ao SIMAS, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 015/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 1º trimestre/2024, exceto nos Indicadores Qualitativos, quais sejam: satisfação dos Usuários, Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNEC, Escala Médica em todos os meses do trimestre analisado e Taxa de Revisão de Prontuários de pacientes com classificação vermelho e amarelo (janeiro), conforme relato acima. Apesar disso, a UPA IBURA vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

Recife, 30 de setembro de 2024.

**BRUNA RAMOS PAES BARRETO**

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

**FABIANA TEIXEIRA SEVERO**

Número Funcional 18146392/01 - SAD

Revisora

**KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 30/09/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 30/09/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 30/09/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 30/09/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Teixeira Severo**, em 30/09/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **56692493** e o código CRC **9E042658**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: